



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2026**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **IPEM/ES**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595 - Ilha de Monte Belo CEP: 29053-245 - Vitória / ES , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando serviços de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à sua realização, conforme processo E-Docs. nº 2025-L4DTM , nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando serviços de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à sua realização, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM/ES, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.3 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital (Termo de Referência, item 1- Do Objeto), bem como dos Anexos III, IV, V e VI deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.4 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital – item 9, no montante de R\$ 1.351.248,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos quarenta e oito reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 22.520,80 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

1.5 - Data da sessão pública: 12 de março de 2026; às 09:00h.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

1.7 - O modo de disputa será o aberto.

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Gestão/Unidade: 490204 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES; Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União a cargo da conta da atividade no Programa de trabalho 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES METROLÓGICAS, Elemento de Despesa no 3.3.92.37 do orçamento do IPEM/ES (UASG 926738), Unidade Orçamentária 49204, para o exercício de 2026.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.18.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.19.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 - DA FASE DE JULGAMENTO



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

## 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 8 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail [cpl@ipem.es.gov.br](mailto:cpl@ipem.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

- 12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Requisitos de Habilitação;
  - Anexo III – Descrição das funções;
  - Anexo IV – Materiais a serem fornecidos pela contratada;
  - Anexo V- Equipamentos de uso para limpeza a serem fornecidos pela contratada;
  - Anexo VI – Materiais para serviços de jardinagem;
  - Anexo VII – Instrumentos de medição de resultado (IMR);
  - Anexo VIII – Declaração de capacidade econômico-financeira;
  - Anexo IX – Modelo de proposta comercial;
  - Anexo X – Minuta de contrato.



**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo**

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2026

Pedro Felipe Pereira Gonçalves

Analista do Executivo- Matrícula 4929918

**PREGOEIRO**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025**

**Setor: GERHA**

**Data: 23/09/2025**

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando serviços de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à sua realização, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM/ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
1	1	4262	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	24023	120	UN	1		333923702

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, CONVENCIONAL - COM INSALUBRIDADE 40%, 44 HORAS DIURNAS

CONTEMPLANDO 02 POSTOS DE TRABALHO

Valor unitário: R\$ 6.549,66 - Valor total mensal: R\$ 13.099,32 - Valor total global para o período de 60 meses: R\$ 785.959,20

Unidade: 02 Postos de trabalho

CatServ 24023

\*As descrições das funções estão contidas no Anexo II do Termo de Referência.

1	2	4261	COPEIRA	14397	60	UN	1		333923705
---	---	------	---------	-------	----	----	---	--	-----------

COPEIRA, CONVENCIONAL, 44 HORAS DIURNAS

CONTEMPLANDO 01 POSTO DE TRABALHO

Valor unitário/mensal: R\$ 4.531,07 - Valor total global para o período de 60 meses: R\$ 271.864,20

Unidade: 01 Posto de trabalho

CatServ 14397

\*As descrições das funções estão contidas no Anexo II do Termo de Referência.

1	3	4260	JARDINEIRO	24279	60	UN	1		333923702
---	---	------	------------	-------	----	----	---	--	-----------

JARDINEIRO, CONVENCIONAL, 44 HORAS DIURNAS

CONTEMPLANDO 01 POSTO DE TRABALHO

Valor unitário/mensal: R\$ 4.890,41 - Valor total global para o período de 60 meses: R\$ 293.424,60

Unidade: 01 Posto de trabalho

CatServ 24279

\*As descrições das funções estão contidas no Anexo II do Termo de Referência.

**O custo global estimado da contratação para o período de 60 (sessenta) meses é de R\$ 1.351.248,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos quarenta e oito reais), sendo fixo o valor mensal de R\$ 22.520,80 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).**

1.1 Os itens que compõem a presente contratação serão agrupados em lote único.

1.2 A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de garantir a padronização, a racionalização administrativa e a economicidade na execução dos serviços. A reunião dos itens em um único lote possibilita maior eficiência na gestão contratual, evitando a pulverização de fornecedores e assegurando a uniformidade na qualidade dos serviços prestados.

1.3 Adicionalmente, a contratação integrada contribui para a otimização dos recursos humanos e materiais, reduzindo custos indiretos e facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025****Setor: GERHA****Data: 23/09/2025**

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, considerando a natureza contínua das atividades, cuja mudança ou alteração em prazo inferior poderia ser prejudicial à prestação de serviços do IPPEM/ES à sociedade, bem como à organização interna da Autarquia, além de propiciar previsibilidade e estabilidade para a contratada e para o contratante, sem interrupções bruscas na prestação de serviços, podendo sofrer prorrogação por sucessivos períodos, respeitando a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.7 O prazo de 60 (sessenta) meses se justifica, ainda, por propiciar economia de mercado à contratante, considerando os benefícios advindos de uma contratação de longo prazo, que dizem respeito, principalmente, a negociações mais favoráveis com fornecedores, redução de custos administrativos relacionados à renovação frequente de contratos e estabilidade nos preços dos serviços ao longo do período contratual.

1.8 A vigência contratual deverá iniciar-se em 16/04/2026, considerando que o contrato atualmente vigente se encerra em 15/04/2026, de modo a resguardar a continuidade da prestação dos serviços.

1.9 Para assegurar a devida transparência do ato, o contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Atualmente, encontra-se em execução no âmbito do IPPEM/ES, um contrato firmado em 13/04/2021, cujo objeto apresenta características similares ao ora proposto. O atual contrato está cadastrado no SGI sob o nº 203/2021, e no e-docs com o nº 2021-5MQDS.

2.2 Entretanto, a vigência desse instrumento contratual se encerrará em abril de 2026, o que torna necessário o planejamento prévio de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, sem risco de descontinuidade das atividades administrativas e operacionais do Instituto.

2.3 A presente contratação é, portanto, imprescindível para atender às demandas permanentes do IPPEM/ES, relacionadas à execução de serviços de apoio operacional, tais como limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem, os quais possuem caráter essencial e não podem sofrer interrupções.

2.4 O objetivo da contratação é assegurar a execução contínua de atividades de limpeza, conservação, higienização, organização e apoio operacional nos ambientes de trabalho do IPPEM/ES e nos espaços destinados ao atendimento aos seus usuários, garantindo condições adequadas ao pleno funcionamento das atividades institucionais.

2.5 Além disso, a elaboração antecipada deste processo visa garantir tempo hábil para análise, tramitação e conclusão das etapas legais necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade.

2.6 A contratação decorre da necessidade permanente de garantir a adequada manutenção, higiene, conservação e organização dos ambientes internos e externos do IPPEM/ES, em razão das atividades administrativas e de atendimento ao público já desempenhadas pela Autarquia. Os serviços de apoio operacional, compreendendo a limpeza e conservação dos ambientes, a manutenção de jardinagem e o suporte às rotinas de copa, mostram-se indispensáveis à continuidade dos serviços públicos prestados, à preservação das condições sanitárias, à segurança dos usuários e à conservação do patrimônio público.

2.7 Diante do exposto, e para fins de atendimento ao objeto contratual deste Termo de Referência, faz-se necessária a contratação dos seguintes serviços:

2.8 Auxílio a Serviços Gerais (ASG): O Auxiliar de Serviços Gerais é um profissional responsável pela execução de atividades ligadas à limpeza e manutenção de ambientes. Isso inclui a limpeza das instalações e dependências do IPPEM/ES, bem como o controle do estoque de materiais de limpeza e a organização de pequenas tarefas administrativas, sendo prevista a alocação de 02 (dois) postos de trabalho.

**2.9**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025****Setor: GERHA****Data: 23/09/2025**

Copeiragem: O serviço de copeiragem é responsável por todo o serviço de copa, incluindo a preparação de cafés, sucos e lanches em geral, bem como cuidar da limpeza dos objetos utilizados, organização e preparo do que será servido, sendo prevista a alocação de 01 (um) posto de trabalho.

2.10 Jardinagem: Serviço realizado por um profissional especializado na manutenção e cultivo de jardins, áreas verdes e paisagismo, envolvendo uma série de atividades que vão desde o plantio de flores, plantas, até a poda, irrigação e controle de pragas, sendo fundamental para a preservação da estética e saúde das plantas, garantindo que os espaços verdes estejam sempre em boas condições, podendo incluir a preparação do solo, plantios, além de atividades de manutenção como adubação e irrigação, sendo prevista a alocação de 01 (um) posto de trabalho.

2.11 A descrição minuciosa de cada função, se encontra detalhada no Anexo II deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo as atividades de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, sendo tais serviços considerados essenciais para assegurar o contínuo funcionamento das atividades do IPEM/ES, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro.

3.2 O ciclo de vida do objeto envolve desde a disponibilização da equipe qualificada para o desempenho das atividades, passando pela provisão e reposição regular dos insumos, materiais e equipamentos, até a manutenção das condições adequadas de execução dos serviços ao longo da vigência contratual.

#### 3.3 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

- Disponibilizar mão de obra devidamente uniformizada, identificada e treinada;
- Garantir a reposição imediata de profissionais em casos de ausência, afastamento ou desligamento;
- Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos em quantidade e qualidade adequadas conforme descrito nos Anexos III, IV e V.
- Realizar a manutenção, substituição ou atualização dos equipamentos utilizados, sempre que necessário, para assegurar a eficiência e a segurança na execução dos serviços;
- Observar rigorosamente as normas de saúde, segurança no trabalho e meio ambiente, bem como os regulamentos aplicáveis à Administração Pública.

3.4 Dessa forma, a contratação abrange não apenas a execução das atividades, mas todo o ciclo de gestão do serviço, incluindo fornecimento, controle, reposição, manutenção e acompanhamento de desempenho, assegurando a continuidade, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.5 A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço continuado, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao órgão para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer no funcionamento das atividades finalísticas desta autarquia.

3.6 A prestação dos serviços que constituem objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da empresa Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 DA SUSTENTABILIDADE

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025****Setor: GERHA****Data: 23/09/2025**

4.1.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a responsabilidade socioambiental.

**4.1.2 DEVERÁ TAMBÉM ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:**

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica, água e produtos de limpeza;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- g) Utilização, sempre que possível, para lavagem de superfícies, de água de reuso ou outras fontes tais como águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos.

**4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.3.1 O contrato conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.3.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.3.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.5 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.3.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.3.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025****Setor: GERHA****Data: 23/09/2025**

4.3.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.3.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.16 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.17 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1.1 O início da execução dos serviços contratados ocorrerá em 16/04/2026, em razão da natureza contínua das atividades, de modo a assegurar a manutenção ininterrupta da prestação dos serviços.

5.1.2 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequências, rotinas e periodicidade de execução dos trabalhos estão descritas no Anexo II deste Termo de Referência.

**5.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1 Os serviços serão prestados na sede do IPÉM/ES, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, da seguinte forma:

- De segunda-feira a quinta-feira: 07:00h às 17:00h.

- Sextas-feiras: 08:00h às 17:00h

**5.3 ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025****Setor: GERHA****Data: 23/09/2025**

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas estão descritas no Anexo II deste Termo de Referência.

**5.4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.2 Os materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços estão relacionados nos Anexos III, IV e V deste Termo de Referência.

5.4.3 Todas as peças de reposição utilizadas devem ser originais e obedecer rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante ou do IPEM/ES.

5.4.4 O quantitativo dos materiais poderá ser alterado conforme a necessidade de uso do IPEM/ES, observado os limites legais.

5.4.5 Não será admitida a utilização de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento do IPEM/ES.

5.4.6 Caberá à contratada identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do IPEM/ES.

**5.5 DOS VESTUÁRIOS E DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO**

5.5.1 Todos os empregados da prestadora de serviço contratada, sob seu encargo, deverão estar devidamente identificados por meio de crachá que contenham, no mínimo, o timbre da contratada, nome do empregado, foto recente, número de registro e data de admissão.

5.5.2 Deverão ser fornecidos 05 (cinco) conjuntos completos de uniformes para cada funcionário.

5.5.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia devidamente acompanhada da original para conferência deverá ser enviada ao IPEM/ES.

5.5.4 Os uniformes devem estar sempre limpos, higienizados e em boas condições de uso.

5.5.5 Os uniformes do(a) copeiro(a) deverá ser composto de, no mínimo: calça comprida preta, sapato preto, blusa preta, protetor de cabelo e avental.

5.5.6 Os uniformes, inclusive os calçados, deverão ser substituídos, pela contratada, sempre que não estiverem dentro das condições estabelecidas neste termo de referência.

5.5.7 Os crachás de identificação deverão ser substituídos pela contratada sempre que estiverem em desacordo com o item anterior ou se tornarem ilegível.

5.5.8 Para todas as atribuições dos serviços acima listadas acima, fica acrescentada a execução de outras compatíveis com a função e com sua habilitação profissional, além de executar outras atividades correlatas à função.

5.5.9 O contracheque dos empregados deve ser disponibilizado no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência ao pagamento.

5.5.10 É assegurado ao IPEM/ES o direito de exigir, a seu critério, a substituição de empregados da contratada que não atendam às condições exigidas pela natureza dos serviços, devendo a solicitação ser cumprida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.5.11 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem originária, contendo, ainda, as suas especificações e composições.

5.5.12 A contratada obriga-se a oferecer a seus empregados, garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene de trabalho.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025****Setor: GERHA****Data: 23/09/2025**

5.5.13 A contratada será responsável por qualquer dano causado ao patrimônio do Estado por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotada, dentro de 48h, as providências determinadas pelo IPEM/ES.

**5.6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características

Área interna - totaliza 1.147,29 m<sup>2</sup> - possui os seguintes itens:

- a) Divisórias com vidro e contorno de alumínio;
- b) Rebaixamento de toldo com placas de fibra de vidro, com acabamento em alumínio;
- c) Luminárias com lâmpadas fluorescentes;
- d) Saídas de ares-condicionados em alumínio;
- e) Piso.

Área externa - totaliza 3.502,68 m<sup>2</sup> - incluindo estacionamento, calçada e jardim.

- a) 11 (onze) banheiros contendo: pias, bancadas em granito com cubas, mictórios, chuveiros, e um total de 15 (quinze) vasos sanitários.
- b) 01 (uma) cozinha, sendo: uma contendo geladeira, fogão, bancada em granito, com uma cuba, armários em madeira e fórmica.

5.6.2 Atualmente, as instalações do IPEM/ES são utilizadas por 71 (setenta e uma) pessoas, compreendendo servidores e demais funcionários que desempenham suas atividades no âmbito da instituição.

**5.7 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

5.7.1 O prazo de garantia contratual dos produtos e serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.2 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Fiscalização (Fiscal Titular e Suplente): Acompanhar sistematicamente a execução do objeto contratual; atestar o recebimento e conformidade na Nota Fiscal para liquidação; registrar ocorrências e comunicar ao gestor.
- b) Gestão (Gestor do Contrato): Coordenar a fiscalização; receber e analisar relatórios dos fiscais; atuar como interlocutor

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025****Setor: GERHA****Data: 23/09/2025**

principal junto à CONTRATADA; adotar medidas para o fiel cumprimento do contrato, incluindo aplicação de sanções e alterações, se necessário; conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato; instruir processos administrativos relativos a descumprimentos.

6.6 A forma de execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor/fiscal do contrato, formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021, que irá atestar a correta prestação do serviço através do Boletim de Medição disponível no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO-SGI, e, conseqüentemente, autorizar a realização do pagamento.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO****7.1 DO RECEBIMENTO**

7.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

7.1.2 Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.3 Emitir termo detalhado, por fiscal ou comissão designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato.

7.1.4 Analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada.

7.1.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal e pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

7.1.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.7 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto 5545-R, de 2023.

7.1.8 O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto 5545-R, de 2023.

7.1.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.1.10 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.11 O gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;

7.1.12 Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou fiscal devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.1.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.14 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025****Setor: GERHA****Data: 23/09/2025**

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).

7.1.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.17 O gestor do contrato deve comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.18 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.21 O contrato será recebido definitivamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

7.1.22 após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, realizar a avaliação do funcionamento, produtividade dos equipamentos e/ou instalações, quando couber, incluindo testes e ensaios que forem necessários; e

7.1.23 emitir termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

**7.2 NOTA FISCAL**

7.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

**7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.3.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.3.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025****Setor: GERHA****Data: 23/09/2025**

VM = VF X (12 )/100 X ND/360

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.3.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO****8.1.0 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, pelo modo de disputa aberto.

8.1.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços continuados de caráter rotineiro e padronizado, passíveis de comparação objetiva entre as propostas apresentadas. Tal critério garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade sem comprometer a qualidade dos serviços.

8.1.3 Além disso, o critério de menor preço simplifica e agiliza o processo licitatório, permitindo maior transparência e competitividade entre os fornecedores, em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8.2.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO**

8.2.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, assegurando a execução ininterrupta dos serviços durante toda a vigência contratual.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025****Setor: GERHA****Data: 23/09/2025**

8.2.2 A contratação com fornecimento continuado e dedicação exclusiva de mão de obra justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados pelo IPEM/ES, incluindo limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem. A dedicação exclusiva assegura que os profissionais estejam permanentemente disponíveis para atender às demandas da instituição, prevenindo interrupções que possam comprometer a eficiência operacional e a manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

8.2.3 Além disso, a adoção desse modelo possibilita melhor planejamento, controle e fiscalização dos serviços, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos e promovendo a economicidade, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8.3.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

**8.4.0 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 Os requisitos de habilitação, definidos no Anexo I deste Termo de Referência se mostram suficientes à contratação almejada.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo global estimado da contratação para o período de 60 (sessenta) é de R\$ 1.351.248,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais), sendo fixo o valor mensal de R\$ 22.520,80 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme custos unitários descritos no item 1 deste Termo de Referência.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 926738 ; Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES;  
 Fonte de Recursos: 700 ; Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;  
 Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068.2315 ; Verificação e fiscalização das atividades;  
 Elemento de Despesa: 3.3.92.37;  
 Plano Interno: 000001 ; Não Definido.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

11.1 Nos termos do art. 27, inciso X, do Decreto nº 5.352-R/2023, este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

11.1.2 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 06 (seis) indicadores de qualidade:

- a) Disponibilidade de recursos humanos.
- b) Pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios.
- c) Tempo de resposta às solicitações da Contratante.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2025****Setor: GERHA****Data: 23/09/2025**

- d) Emprego e uso de materiais, equipamentos e complementos.
- e) Qualidade dos serviços prestados.
- f) Uso de uniformes e EPI's.

11.1.3 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, anexo VI, deste Termo de Referência.

11.1.4 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, sendo que ela está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade.

11.1.5 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

11.1.6 As tabelas constantes no Anexo VI deste Termo de Referência apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

**12. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Gerência de Administração e Recursos Humanos.

Vitória, 24 de fevereiro de 2026.

PRISCILLA ROBERTA SOUZA MOTTA MUTZ  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Requisitante / Resp. Setor

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL  
DIRETOR GERAL  
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Roberta Souza Motta Mutz, Gerente de Administração e Recursos Humanos**, em 24/02/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 24/02/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Diretor Geral**, em 24/02/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



## ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.2 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**1.3 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.5 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

**1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;**

**2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a**

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

**2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

**2.8** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**2.9** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**2.10** Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

**2.11** A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

**2.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.13** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

**2.14** Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

**2.15** Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

**2.16** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

**2.17** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

**3.1** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**3.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**3.3** Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de gestão de mão-de-obra terceirizada, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

**3.4** Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados (4 postos);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Bens Ou Serviços	Quantitativo mínimo
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2
SERVIÇO DE COPEIRA	1
SERVIÇO DE JARDINEIRO	1

**3.5** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**3.6** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**3.7** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.9 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.10 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

3.11 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 **Balço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

**4.6** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG = Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) calculado sobre o valor estimado de 12 (doze) meses de contratação.

**4.7** Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**4.8** Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

**4.9 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

**4.10 Declaração do licitante** (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme modelo constante do Anexo VII.

**4.11** A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

**4.12** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

**4.13** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**4.14** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4.15** Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.



## 5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.3 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.4 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5.5 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.6 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.7 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

5.8 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

Anexo III – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ASG)

Período	Descrição do serviço
<p><b>DIARIAMENTE</b></p>	<p>a) Remover completamente o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, bebedouros e extintores de incêndio e etc., observando-se as características do mobiliário instalado nas dependências da CONTRATANTE, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos;</p> <p>b) Proceder a limpeza de bacia, assentos, pias dos sanitários, lixeiras, espelhos e pisos com saneantes domissanitários desinfetantes, duas vezes ao dia, ou sempre que necessário;</p> <p>c) Remover completamente o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados e limpeza das fechaduras;</p> <p>d) Abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, sempre que necessários;</p> <p>e) Manter os cestos isentos de detritos, limpando-os no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, removendo-os para local indicado pela Contratante;</p> <p>f) Limpar os saneantes domissanitários os pisos sanitários, copas e balcões de copas e outras áreas molhadas;</p> <p>g) Varrição e limpeza com pano umedecido nas salas de trabalho e áreas comuns;</p> <p>h) Varrição nos pisos, incluindo pátios e corredores internos;</p> <p>i) Remover manchas e lustrar os pisos, quando necessário;</p> <p>j) Passar pano úmido e polir os pisos, granito, cerâmicas e similares;</p> <p>k) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes, caso haja;</p>

	<p>l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;</p> <p>m) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, quando necessário;</p> <p>n) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos nos locais de trabalho;</p> <p>o) Manter filtros e purificadores limpos e aseados;</p> <p>p) Manter parte externa limpa e organizada.</p> <p>q) Retirar o lixo duas vezes ao dia ou sempre que os cestos não suportarem mais a colocação desse material, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração.</p> <p>r) Limpar os bebedouros com utilização de preparado antisséptico e inodoro.</p> <p>s) Remover, sempre que necessário, as manchas dos vidros das portas de entrada principal e lateral;</p> <p>t) Remover completamente o pó e as manchas das paredes de todos os pavimentos.</p> <p>u) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;</p> <p>v) Manter sempre limpa a geladeira das copas, refeitório e frigobares de todas as salas;</p> <p>w) Descongelar e limpar geladeiras, frigobares e micro-ondas;</p> <p>x) Lavar/limpar e higienizar mesas, cadeiras, pisos e paredes das copas;</p> <p>y) Limpar piso, bancada, pia, etc., no interior das copas.</p>
<p><b>SEMANALMENTE</b></p>	<p>a) Limpar e flanelar com produtos adequados os metais, estofados, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;</p> <p>b) Limpar os cestos de despejos;</p> <p>c) Limpeza e higienização de todos os bebedouros;</p> <p>d) Limpeza e lavagem das lixeiras;</p>

	<p>e) Passar pano úmido nas cortinas e persianas;</p> <p>f) Limpar os vidros em geral, e os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;</p> <p>g) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;</p> <p>h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;</p> <p>i) Remover completamente o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;</p> <p>j) Limpar e polir todos os aparelhos e metais sanitários, com remoção das incrustações em todos os sanitários e copas.</p> <p>k) Limpar e eliminar marcas ou manchas de qualquer natureza de ambos os lados das portas de vidro, das divisórias, das paredes e dos vidros internos;</p> <p>l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</p>
<b>QUINZENALMENTE</b>	<p>a) Lavar os azulejos, paredes, mármore, fórmicas, com utilização de produto detergente e de desinfetante em toda a copa;</p> <p>b) Limpeza das rodinhas das cadeiras dos funcionários com pano umedecido.</p> <p>c) Limpar externa e internamente as luminárias em geral;</p>
<b>MENSALMENTE</b>	<p>a) Limpar persianas com produtos adequados;</p> <p>b) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;</p> <p>c) Revisar a lavagem das saídas de emergência;</p> <p>d) Limpar convenientemente, internamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro e vidro em geral, impermeáveis, granelites e mármore, etc.</p> <p>e) Limpar com produtos adequados as forrações em assentos e poltronas;</p> <p>f) Limpeza dos tetos, paredes e rodapés;</p> <p>g) Limpar fachada, toldos, vidros e paredes externas.</p>
<b>TRIMESTRALMENTE</b>	<p>a) Limpeza radical dos pisos em geral.</p>

## SERVIÇOS DE COPEIRA

Descrição do serviço	
<b>DIARIAMENTE</b>	<p>a) Preparar e servir café, leite, chás, água mineral, sucos, etc. em reuniões realizadas no IPEM/ES, sempre que solicitado por alguma unidade setorial;</p> <p>b) Preparar e distribuir café para os servidores e visitantes, no horário de trabalho, ou sempre que solicitado;</p> <p>c) Recolher as garrafas vazias e distribuir as cheias de café nos diversos setores de acordo com as instruções fornecidas;</p> <p>d) Manter as copas e os pontos de café garnecidos de material fornecido pela CONTRATANTE;</p> <p>e) Zelar para que os equipamentos das copas e o local de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança, bem como controlar o acesso de pessoas nas copas;</p> <p>f) Limpar internamente as garrafas térmicas com água quente, providenciando também a sua limpeza externa;</p> <p>g) Controlar o consumo de café, açúcar e adoçante;</p> <p>h) Transportar as bandejas com as louças, sempre que solicitado por alguma setorial da IPEM/ES;</p> <p>i) Recolher utensílios após serem utilizados;</p> <p>j) Providenciar o descarte de resíduos e materiais provenientes de seu local de trabalho;</p> <p>k) Limpar/lavar todos os utensílios da copa: garrafas, talheres, copos, xícaras, bandejas, bules, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e uso de esponja e/ou pano de limpeza macio para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou dano à peça a ser limpa;</p> <p>l) Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo, cumprindo normas e procedimentos sanitários.</p> <p>m) O recolhimento do lixo será providenciado por funcionário da equipe de limpeza e conservação.</p> <p>n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a</p>

	critério da Contratante.
<b>SEMANALMENTE</b>	<p>a) Lavar, limpar, desinfetar e higienizar os equipamentos nas dependências internas das copas, incluindo sifões, torneiras, registros, armários e outros, bem como os eletrodomésticos como: máquina de fazer café e outros se houver, fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;</p> <p>b) Limpeza geral em garrafas térmicas, bandejas e outros equipamentos das copas; e</p> <p>c) Limpar todos os móveis e equipamentos (armários e utensílios das copas) com produtos apropriados, ou sempre que necessário.</p>
<b>MENSALMENTE</b>	a) Envio à supervisão do contrato listagem do material necessário para uso das copas;
<b>SEMPRE QUE NECESSÁRIO</b>	a) Preparação e distribuição de lanches, sempre que solicitado, desde que previamente autorizado pela Gerência Responsável da CONTRATANTE.
<b>POSTURA</b>	<p>a) Cuidar da aparência e higiene, usar vestuário adequado (uniforme), manter o vestuário conservado e limpo, no trabalho, utilizar exclusivamente o uniforme, não sendo permitido outro tipo de vestuário.</p> <p>b) A troca de roupa deverá ser feita nas dependências internas do estabelecimento da Contratante.</p> <p>c) Manter sigilo e descrição em situações que envolvam a vida particular e/ ou pública de funcionários e de seus colegas de trabalho, lavar as mãos sempre que chegar ao trabalho, utilizar os sanitários, tossir, espirrar ou assuar o nariz, recolher lixo e pegar em dinheiro.</p>

**SERVIÇOS DE JARDINEIRO**

Serviço	Descrição do serviço
<b>COLHER POLICULTURA</b>	<p>a) Rastelar plantações</p> <p>b) Colher sementes de flores</p>
<b>PLANTAR POLICULTURAS (MEDIR ESPAÇAMENTO ENTRE MUDAS E SEMENTES DE PLANTAS)</b>	<p>a) Efetuar manutenções de primeiro nível em equipamentos</p> <p>b) Lavar ferramentas e equipamentos</p> <p>c) Guardar equipamentos em instalações</p> <p>d) Cortar e podar duas vezes por mês a grama, promovendo a harmonização e a organização do jardim.</p> <p>e) Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.</p> <p>f) Retirar plantas que não façam parte do layout do jardim.</p> <p>g) Limpeza dos jardins (varrição de folhas, retirada de galhos)</p> <p>h) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.</p> <p>i) Utilizar água com economia.</p> <p><b>Obs.</b> A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</p>
<b>CUIDAR DE PROPRIEDADES</b>	
<b>REALIZAR TRATOS CULTURAIS</b>	<p>a) Coletar amostras de solo</p> <p>b) Capinar plantações, jardins e viveiros</p> <p>c) Formar coroas sob pés de plantas</p> <p>d) Regar plantas</p> <p>e) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida disseccante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.</p>

	<p>f) Arrancar ervas daninhas e plantas doentes, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.</p> <p>g) Desbrotar plantações e jardins.</p> <p>h) Vestir equipamentos de proteção individual (EPI)</p> <p>i) Pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares.</p> <p>j) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos.</p>
<b>PREPARAR SOLO PARA PLANTIO</b>	<p>a) Aplicar calcário em solo</p> <p>b) Nivelar solo</p>
<b>QUALIFICAÇÕES PESSOAIS</b>	<p>a) Demonstrar força física</p> <p>b) Demonstrar resistência física</p> <p>c) Demonstrar sensibilidade com plantas</p> <p>d) Demonstrar habilidade manual</p> <p>e) Dar prova de responsabilidade no cuidado da propriedade rural</p> <p>f) Conhecimento nas áreas das atividades a serem desenvolvidas.</p>

ANEXO IV – MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade mensal
1	Álcool etílico 70%, tipo hidratado, em líquido incolor, não aromatizado, acondicionado em embalagem plástica, com 1000ml de capacidade, com rótulo constando o registro do Ministério da Saúde.	Litro	6
2	Cloro ativo para limpeza com teor de 8-10%, fragrância neutra – <u>composição</u> : água, alcalinizante, hipoclorito de sódio, com embalagem plástica de 1000ml, com rótulo constando o registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão ou embalagem plástica contendo 10 unidades cada caixa/embalagem. A caixa de papelão ou embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade e quantidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Unidade	10
3	Desinfetante superconcentrado, elimina 99,9% das bactérias, e é eficaz em pisos, banheiros e superfícies laváveis - Eficaz contra as bactérias Escherichia Coli, Salmonella Choleraesauis, Sthaphylococcus Aureus, Klebsiella Pneumoniae, Enterococcus Faecium e Trycophyton Mentagrophytes - rendimento de até 1000 – aspecto líquido. O produto deve ter registro na ANVISA, composição e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega – <u>composição</u> : cloreto alquil, dimetil, benzil, amônio – unidade de fornecimento: galão de 5 litros.	Unidade	2
4	Detergente líquido neutro biodegradável, composto por matéria ativa detergente, PH situado entre 5,5 a 8,0. O produto deverá ser isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados ou inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em plástico flexível e inquebrável, com capacidade de 500ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionadas em caixas de papelão ou embalagem plástica, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	Frasco	15
5	Espunja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Cada pacotes com 08 (oito) unidades – 60g. formação: fios finíssimos emaranhados. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	Pacote	2
6	Espunja sintética, dupla face (fibra e espuma) – faces: uma face macia/uma face abrasiva – cor: verde/amarelo, formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 04 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	Pacote	2
7	Flanela para limpeza – material 100% algodão – cor: Branca – tamanho: 30cm x 50cm.	Un	4
8	Flanela para limpeza – material 100% algodão – cor: Amarela – tamanho: 30cm x 50cm.	Un	4
9	Limpador multiuso líquido composto de tensoativo não iônico e coadjuvantes – fragrâncias variadas – frasco plástico de 500ml. Devendo contar número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária.	Frasco	4

10	Luva confeccionada em borracha natural (látex), antialérgica, com palma antiderrapante, cano curto, tamanhos P, M e G, forrada internamente com algodão, com palma antiderrapante, alta resistência. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA). Pacotes unitários (par).	Par	3
11	Pano de chão (tipo saco) 100% algodão, isento de fiapos soltos, medidas aproximadas: 45cm de largura mínima (por face), 85 cm de comprimento mínimo e 0,5 cm de largura mínima da costura interna. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Acabamento – Deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco.	Unidade	4
12	Limpador perfumado de ambiente – fragrância: citronela – tamanho 120 ml	Unidade	6
13	Saponáceo cremoso multiuso – fragrâncias variadas – tamanho: 300 ml.	Unidade	5

**Todos os produtos deverão ser entregues contendo as seguintes informações:**

- Número do lote;
- Rotulagem contendo a identificação da composição;
- Procedência e registro no MS/Anvisa ou Inmetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle;
- Data de fabricação;
- Modo de uso, riscos e demais informações legíveis
- Data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega
- CNPJ e nome do fabricante detentor do registro;
- Nome e marca do produto;
- Indicação quantitativa;
- Componente ativo ou matéria ativa ou princípio ativo

**ANEXO V – EQUIPAMENTOS DE USO PARA LIMPEZA A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Balde plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, Alça em aço zincado, capacidade 05 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidade	4 (a cada semestre)
2	Escova para limpeza no formato oval, manual, base em plástico, cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 12cm x 8cm x 2cm.	Unidade	2 (a cada semestre)
3	Pá de lixo em plástico resistente, com cabo longo dobrável, com apoio para firmar a pá, com pé, para deixar as mãos livres para manuseio da vassoura, dimensões aproximadas 80cm x 27cm x 26 cm.	Unidade	2 (a cada semestre)
4	Placa de sinalização de local perigoso, em plástico, medindo aproximadamente 30cm x 65cm, do tipo dobrável para chão, na cor amarela – contendo o aviso escrito em preto: “cuidado piso molhado”.	Unidade	2 (por ano ou caso seja necessário dentro desse período)
5	Rodo de piso, cabo em madeira, medindo no mínimo 1,40m com 22mm de diâmetro, lixado ou plastificado, rosqueável ou com fixação reforçada, base em madeira, metal ou plástico: comprimento 40 cm, com duas borrachas.	Unidade	2 (a cada semestre)
6	Rodo de piso, cabo em madeira, medindo no mínimo 1,40m com 22mm de diâmetro, lixado ou plastificado, rosqueável ou com fixação reforçada, base em madeira, metal ou plástico: comprimento 60 cm, com duas borrachas.	Unidade	2 (a cada semestre)
7	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com cabo de plástico de no mínimo 17cm.	Unidade	16 (por ano)
8	Vassoura tradicional, com cerda de piaçava – número 5, com cabo de madeira - largura base: 11cm, comprimento base: 15cm, comprimento cabo: 1,3m - cor: natural.	Unidade	2 (a cada três meses)
10	Esfregão, com medidas aproximadas de 40cm de comprimento x 12cm de largura, cabo cilíndrico de alumínio revertido em plástico, mínimo de 150cm de comprimento	Unidade	1 (por ano)
11	Rodo limpa vidros, com cabo de 1,50mt – com alça de alumínio e rotação	Unidade	1 (a cada 02 meses)
12	Escova de pia com cerdas de nylon firmes, cabo de plástico – dimensões aproximadas: 35c x 5l x 13a centímetro		1 (a cada 02 meses)

Esses materiais, por serem duradouros, não serão fornecidos mensalmente pela contratada, e sim conforme a necessidade da contratante.

**ANEXO VI - MATERIAIS SERVIÇOS DE JARDINAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR ANO
1	Bico adaptador de torneira para engate rápido compatível	Unidade	2
2	Hidro pistola esguicho multifunção 6 jatos com engate	Unidade	2
3	Abraçadeira de inox de ½” a ¾” para mangueira de jardim	Unidade	10
4	Conector Engate Rápido para Mangueira ½” a ¾” compatível	Unidade	10
5	Mangueira Flexível Reforçada com trama anti torção para jardim 50m, com suporte para parede.	Unidade	1
6	Terra vegetal, substrato orgânico com fibras e húmus de minhoca (Saco de 20 quilos)	Saco	15
7	Vassoura tradicional, com cerda de piaçava – número 5, com cabo de madeira – largura base: 11 cm, comprimento base: 15cm, comprimento cabo: 1,3m – cor: natural.	Unidade	24
8	Rastelo de Jardim 20 dentes - 47cm - folhas, gramado, feno, palha.	Unidade	2
9	Tesoura alicate de poda, profissional com lâmina metálica e cabo de plástico	Unidade	2
10	Roçadeira elétrica 127 v – 22cm (c) x 43cm (l) x 180cm (a) – potência a partir de 2.000w – velocidade do motor: a partir de 7.500rpm – diâmetro de corte 43cm – sistema de corte: fio	Unidade	1
11	Soprador de folhas elétrico – potência máxima: 2000w – velocidade de soprado – aproximadamente 250 km/h – acessórios incluídos – tubos adaptadores – tensão: 127v - Potência 14000RPM - Nível de Ruído: 99dB.	Unidade	1
12	Extensão elétrica de 20 metros – 127v	Unidade	1
13	Alicate de poda corte jardinagem – lâmina de metal – com cabo de plástico antiderrapante	Unidade	1

**Os equipamentos poderão ser fornecidos de acordo com a necessidade do dia a dia do contratante.**

**ANEXO VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

<b>SERVIÇO</b>	Prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando serviços de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à sua realização.
<b>VALOR DO CONTRATO (MENSAL)</b>	
<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1	30
2	20
3	10
4	10
5	20
6	10
<b>FAIXA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>FATOR DE AJUSTE</b>
$X \geq 90$	1,00
$80 \leq X < 90$ pontos	0,97
$70 \leq X < 80$ pontos	0,94
$60 \leq X < 70$ pontos	0,90
$50 \leq X < 60$ pontos	0,88
$30 \leq X < 50$ pontos	0,80
$X < 30$ pontos	0,50
<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>100</b>
<b>VALOR DEVIDO MENSAL(R\$)</b>	0,00

<b>INDICADOR 1 - Disponibilidade de Recursos Humanos</b>	
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a quantidade de recurso humano estimada na contratação
<b>META A CUMPRIR</b>	Empregar diariamente a quantidade de funcionários estimada na contratação.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da assiduidade dos funcionários.
<b>PERIODICIDADE</b>	Diária.
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Cada ocorrência refere-se à ausência de um funcionário por hora de trabalho.
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>FAIXAS DE AJUSTE</b>	0 a 5 ocorrências = 30 Pontos
	06 a 10 ocorrências = 20 Pontos
	11 a 20 ocorrências = 10 Pontos
	21 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>SANÇÕES</b>	Conforme Termo de Referência

**INDICADOR 2 - Pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios**



<b>FINALIDADE</b>	Evitar ocorrências de atrasos e de pagamentos fracionados de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, bem como recolhimento de FGTS e INSS.
<b>META A CUMPRIR</b>	Nenhuma ocorrência no mês.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal.
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso ou pagamento fracionado em salário ou outro benefício no mês de referência.
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>FAIXAS DE AJUSTE</b>	0 a 5 ocorrências = 20 Pontos 06 a 10 ocorrências = 10 Pontos 11 a 20 ocorrências = 5 Pontos 21 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>SANÇÕES</b>	Conforme Termo de Referência

### **INDICADOR 3 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante**

<b>FINALIDADE</b>	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas à entrega de documentos, segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
<b>META A CUMPRIR</b>	Até dois dias úteis posteriores à solicitação.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
<b>PERIODICIDADE</b>	Por evento/solicitação da contratante.
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>FAIXAS DE AJUSTE</b>	0 a 5 ocorrências = 10 Pontos 0 a 10 ocorrências = 5 Pontos 11 a 20 ocorrências = 3 Pontos 21 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>SANÇÕES</b>	Conforme Termo de Referência

### **INDICADOR 3 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante**

<b>FINALIDADE</b>	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas à entrega de documentos, segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
<b>META A CUMPRIR</b>	Até dois dias úteis posteriores à solicitação.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
<b>PERIODICIDADE</b>	Por evento/solicitação da contratante.
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.



<b>FAIXAS DE AJUSTE</b>	0 a 5 ocorrências = 10 Pontos 06 a 10 ocorrências = 5 Pontos 11 a 20 ocorrências = 3 Pontos 21 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>SANÇÕES</b>	Conforme Termo de Referência

#### **INDICADOR 4 - Emprego e uso de materiais, equipamentos e complementos**

<b>FINALIDADE</b>	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais e equipamentos estimados necessários a execução do contrato.
<b>META A CUMPRIR</b>	Nenhuma ocorrência no mês.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Por evento/constatação.
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência.
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço. 0 a 5 ocorrências = 10 Pontos 6 a 10 ocorrências = 5 Pontos 11 a 20 ocorrências = 3 Pontos 21 ou mais ocorrências 0 Pontos
<b>FAIXAS DE AJUSTE</b>	Conforme Termo de Referência
<b>SANÇÕES</b>	

#### **INDICADOR 5 - Qualidade dos serviços prestados**

<b>FINALIDADE</b>	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
<b>META A CUMPRIR</b>	Nível máximo de qualidade.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	De acordo com a rotina de trabalho.
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Identificação de pelo menos uma ocorrência de serviços não prestados com a qualidade exigida.
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço. 0 a 5 ocorrências = 20 Pontos 06 a 10 ocorrências = 10 Pontos 11 a 20 ocorrências = 5 Pontos 21 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>FAIXAS DE AJUSTE</b>	Conforme Termo de Referência
<b>SANÇÕES</b>	

#### **INDICADOR 6 - Uso de uniformes e EPI'S**

<b>FINALIDADE</b>	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes e EPI's.
<b>META A CUMPRIR</b>	Nenhuma ocorrência no mês.



**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO**

Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização.

**FORMA**

**DE**

Pessoal, pelo fiscal do contrato

**ACOMPANHAMENTO**

**PERIODICIDADE**

Diária, com aferição mensal do resultado.

**MECANISMO DE CÁLCULO**

O uso de uniformes e EPI's será observado, sendo que o nº de ocorrências será por funcionário sem, ou portando de forma inadequada, uniforme ou EPI e por dia.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA**

A partir do início da prestação do serviço.

**FAIXAS DE AJUSTE**

0 a 5 ocorrências = 10 Pontos

06 a 10 ocorrências = 8 Pontos

11 a 15 ocorrências = 6 Pontos

16 a 20 ocorrências = 4 Pontos

21 ou mais ocorrências = 0 Pontos

**SANÇÕES**

Conforme Termo de Referência

**1. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**

**1.1** As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas anteriores.

**1.2** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação total do serviço (X)} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"} + \text{Pontos "Indicador 3"} + \text{Pontos "Indicador 4"} + \text{Pontos "Indicador 5"} + \text{Pontos "Indicador 6"}$$

**1.3** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 50 (cinquenta) pontos.

**1.4** Serão considerados totalmente em desconformidade com os termos regidos e estabelecidos pelo Termo de Referência e o Contrato Administrativo, quando não atingirem 30 (trinta) pontos.

**1.5** Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

<b>Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço</b>	<b>Pagamento devido</b>	<b>Fator de Ajuste de nível de serviço</b>
X ≥ 90 pontos	100% do valor previsto	1,00
80 ≤ X < 90 pontos	99% do valor previsto	0,99
70 ≤ X < 80 pontos	98% do valor previsto	0,98
60 ≤ X < 70 pontos	97% do valor previsto	0,97
50 ≤ X < 60 pontos	96% do valor previsto	0,96



**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo**

*Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

$30 \leq X < 50$ pontos	95% do valor previsto	0,95
$X < 30$ pontos	50% do valor previsto	0,50
<b>Valor devido mensal =</b>	<b>[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]</b>	



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX XX], na qualidade de [CARGO] da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], DECLARO, sob as penas da lei, que:

- 1) Apresenta, na data da sessão pública de abertura desta licitação, a **relação de todos os contratos e compromissos firmados** com entidades públicas e privadas que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, conforme demonstrativo anexo, considerando-se **exclusivamente o saldo a executar pendente**, excluídas as parcelas já executadas.
- 2) Declara, ainda, que o **Patrimônio Líquido** da empresa é **igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes**, apurados na forma descrita no item anterior.
- 3) Compromete-se a apresentar, caso solicitado, documentos contábeis e financeiros que comprovem a adequação dos valores declarados.
- 4) Informa que os dados apresentados são **verdadeiros, atualizados e refletem fielmente a situação econômico-financeira da empresa**, assumindo inteira responsabilidade por sua exatidão.
- 5) Declara estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os fins a que se destina.

**Local, data e ano.**

**Nome do representante legal da empresa**

**Nome da empresa**

**CNPJ da empresa**



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

## ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREGÃO Nº \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)

## ANEXO IX.A - PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

### 1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

Para o cálculo dos itens abaixo foi utilizada a tabela de preços referenciais da SEGER para a contratação de serviços terceirizados, com validade de 01/01/2025 a 31/12/2025:

ITEM	QUANTIDADE DE POSTOS	DESCRIÇÃO DO PROCESSO	TABELA DE PREÇO REFERENCIAL DA SEGER*1	DATA BASE
1	2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, CONVENCIONAL - COM INSALUBRIDADE 40%, 44 HORAS DIURNAS	R\$ 6.549,66	2025
2	1	COPEIRA, CONVENCIONAL, 44 HORAS DIURNAS	R\$ 4.531,07	2025
3	1	JARDINEIRO, CONVENCIONAL, 44 HORAS DIURNAS	R\$ 4.890,41	2025

a) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

b) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.

c) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como

<sup>1</sup> Disponível em: [Serviços 2025 - Vigencia 01.01.2025 a 31.12.2025.pdf](#)

aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.

d) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF no 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

e) O adicional de insalubridade deverá observar o Parecer PGE/PTR Nº 003/2025 e a Clausula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

f) A apresentação de planilha de custos e formação de preços em licitações não é obrigatória para todos os tipos de contratação, mas torna-se essencial e obrigatória em casos específicos, principalmente quando há dedicação exclusiva de mão de obra ou em obras/serviços de engenharia, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e normas federais correlatas (como a IN 05/2017).

O formulário para composição de custos abaixo foi elaborado com base na referida instrução.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	
<i>Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.</i>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL</b>	
Local	Vitória/ES
Endereço do Imóvel	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Monte Belo
Horário de Serviço	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>TIPO DE MÃO-DE-OBRA</b>	
<b>ESPECIFICAR A FUNÇÃO - (JARDINEIRO OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OU COPEIRO)</b>	

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**



**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo**

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
<b>Total</b>		

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	

C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
<b>Total</b>		

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
	C.1. Tributos Federais (especificar)	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	
<b>Total</b>		

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		





**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo**

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

## **ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_/2026  
Pregão nº 90.001/2026  
Processo nº 2025-L4DTM  
ID CidadES nº 2026.500E0100030.01.0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,  
CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E  
JARDINAGEM, EM REGIME DE DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES**, adiante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595 - Ilha de Monte Belo CEP: 29053-245 - Vitória / ES, representada legalmente pelo seu Diretor- Geral, Sergio Eduardo Correa Vidigal, nomeado(a) pelo Decreto nº 1258-S, de 18/07/2022, publicado no DIO/ES de 19 de julho de 2022, portador da Matrícula Funcional nº ---- e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando serviços de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à sua realização, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado por cláusula específica deste Contrato (Cláusula Quinta).

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

4.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

Gestão/Unidade: 490204 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES;  
Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;  
Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e fiscalização das atividades;  
Elemento de Despesa: 3.3.92.37;  
Unidade Orçamentária 49204  
Plano Interno: 000001 - Não Definido

4.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

5.1 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

5.2 - Os preços contratados serão objeto de reajuste e repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apenas após o período de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

5.3 - O período de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

5.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.3.2 - Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em 12/03/2026.

5.4 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

5.4.1 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

5.5 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei 14.133/2021).

5.6 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei 14.133/2021)

5.7 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.8 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021)

5.9 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.10 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.11 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

5.12 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.13 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^{\circ})}{I^{\circ}} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

5.14 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.15 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.16 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.17 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

5.18 - O reajuste e a repactuação de preços serão formalizados por apostilamento.

5.19 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

5.20 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

5.21 - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.



## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 - A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1 - Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;

6.2.2 - Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3 - Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.2.4 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

6.2.6 - Utilização da minuta de termo aditivo padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado, com as adequações necessárias ao caso concreto.

6.3 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

6.4 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

6.4.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

6.4.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato



com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

6.5 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3 - Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 7.1.

7.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

7.6 - Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.7 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

7.8 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

7.9 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver Termo Aditivo.

7.9.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.9.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.9.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.10 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

8.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 - O objeto do contrato será recebido provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

8.2.1 - Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2.2 - Emitir termo detalhado, por fiscal ou comissão designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;

8.2.3 - Analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada.



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

8.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal e pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

8.4 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto 5545-R, de 2023.

8.6 - O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto 5545-R, de 2023.

8.7 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.7.1 - O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.7.2 - O gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;

8.8 - Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou fiscal devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.9 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).



8.12 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 - O gestor do contrato deve comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.17 - O contrato será recebido definitivamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

8.17.1 - após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, realizar a avaliação do funcionamento, produtividade dos equipamentos e/ou instalações, quando couber, incluindo testes e ensaios que forem necessários; e

8.17.2 - emitir termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

## **9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

9.1.7 - De forma a dar cumprimento ao Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, a contratada se obriga a efetivar a contratação de 1(um) posto de trabalho do sistema penitenciário estadual, que é o primeiro número inteiro após o resultado encontrado, ao ser multiplicado os 4(quatro) postos de trabalho licitados por 6(seis) por cento).

9.1.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021;

9.1.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

9.1.12 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.1.16 - Outras obrigações previstas em lei, neste Contrato ou em seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

### 9.2 - São obrigações do Contratante:

9.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.2.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados e em suas obrigações acessórias durante a execução do contrato, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

9.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.6 - Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei 14.133/2021;

9.2.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.8 - Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como os previstos no art. 48 da Lei 14.133/2021.



### 9.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

9.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

9.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações



acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS**

10.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a sua análise jurídica.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

11.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;

11.2.4.2 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1;

11.2.4.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei 14.133/2021, em especial quanto ao:

(a) registro de ponto;

(b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

(c) comprovante de depósito do FGTS;

(d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

(e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

(f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

11.3 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

11.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.8.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.13 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.13.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.14 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA**

12.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.1.1 - Essa cláusula aplica-se exclusivamente às certidões exigidas para confirmar a regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo que a fiscalização das obrigações trabalhistas deste contrato é regulado pelas cláusulas seguintes.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

13.1 - Com vistas à observância ao disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei 14.133/2021, bem como no art. 10, III e XII, e art. 35, do Decreto Estadual 5545-R/2023, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

13.1.1 - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

13.1.2 - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

13.1.3 - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

13.1.4 - fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;

13.1.5 - pagamento do 13º salário;

13.1.6 - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

13.1.7 - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

13.1.8 - eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

13.1.9 - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

13.1.10 - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

13.1.11 - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

13.2 - Para comprovar as obrigações estabelecidas na Cláusula **13.1**, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.2.1 - No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:

13.2.1.1 - Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;

13.2.1.2 - Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

13.2.1.3 - Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

13.2.1.4 - Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

13.2.1.5 - Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

13.2.1.6 - Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

13.2.2 - durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:

13.2.2.1 - Elaborar planilha-mensal, que conterà, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

13.2.2.2 - Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

13.2.2.3 - Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.

13.2.2.4 - Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente de acordo com o modelo constante do ANEXO 01 do contrato, acompanhado dos seguintes documentos:

(a) Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;

(b) Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

(c) Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

(d) Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:

(e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;

(f) Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;

(g) Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;

(h) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;

(i) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

(j) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP).

(k) Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;

(l) Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

(m) certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

(n) certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

(o) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

(p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

(q) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

(r) Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

(s) Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;

(t) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21, Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;

(u) Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

13.2.3 - quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos:

13.2.3.1 - Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

13.2.3.2 - Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

13.2.3.3 - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

13.2.4 - durante a fiscalização diária deve-se:

13.2.4.1 - Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;

13.2.4.2 - Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

13.2.4.3 - Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.

13.2.5 - À critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

13.2.6 - A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.

13.2.7 - O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

13.2.8 - Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.3 - Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

13.5 - No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

13.6 - Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

13.7 - Na hipótese de se constatar que inexistente risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

13.8 - Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS**

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

17.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

#### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de março de 2026 (preencher).

---

Nome da Contratante  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

---

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Desenvolvimento

## Anexo 01

### Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MES – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MES – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

#### 2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

- Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
- Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

- Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores – RE;
- Relação de Tomadores/Obras – RET;
- Comprovante de Declaração à Previdência;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Estado de Desenvolvimento*

- Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

### 3 – OUTROS DOCUMENTOS

### 4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome/Cargo e Assinatura do Representante  
Legal da Empresa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES**  
PRESIDENTE (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - IPEM-ES)  
DIGER - IPEM-ES - GOVES  
assinado em 25/02/2026 09:31:01 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/02/2026 09:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES (PRESIDENTE (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - IPEM-ES) -  
DIGER - IPEM-ES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9WDDFX>